

VOLTAR

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial
LEI N.º 9.342, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1969 (D.O. 09.12.1969)**

**AUTORIZA A ABERTURA DO CRÉDITO
SUPLEMENTAR DE NCR\$ 16.000,00 AO
ORÇAMENTO VIGENTE DA JUNTA
COMERCIAIS, DA SECRETARIA DA
JUSTIÇA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente da Junta Comercial da Secretaria da Justiça, o crédito na importância de NCr\$... 16.600,00 (dezesseis mil cruzeiros novas), suplementar à seguinte dotação:

TÍTULO 1 — PODER EXECUTIVO

3.0.0— Secretaria da Justiça

3.06 — Junta Comercial

4.0.6.0 — Despesas Correntes

4.1.0.0 — Despesas de Custeio

4.1.1.0 — Pessoal

4.1.1.1 — Pessoal Civil

01.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas

Dotação orçamentária NCr\$ 134.284 00

Transferência-Decreto n. 9046, de 16.10.69 NCr\$ 3.700,00

PASSA DE NCr\$ 137.984,00

PARA 153.984,00

(Aumento: NCr\$ 16.00000)

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVÊRNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 3 de dezembro de 1969.

**PLÁCIDO ADERALDO CASTELO
Edilson Moreira da Rocha
José Napoleão de Araújo**